MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO
Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº125/09/GAB/PREF

Caicó(RN), 06 de Abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ – RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar à Essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação de remuneração para cargo de provimento em comissão.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,

Ubalmágnus Góis Costa
Secretário Adjunto

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano,993 Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 014/2009

Caicó-RN, 06 de abril de 2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a **Fixação de remuneração ao cargo comissionado de OUVIDOR MUNICIPAL.**

O Projeto de Lei, visa suprir a ausência do referido cargo comissionado, no Projeto de lei já aprovado por esta Casa Legislativa, que trata da fixação de remuneração dos Procuradores, Controladores, Sub-Prefeitos, Assessores, Tesoureiro, Coordenadores e Sub-Coordenadores.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa Ilustre Casa Legislativa, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

Exmo. Senhor Vereador
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 017/09 Caicó-RN, 06 de abril de 2009.

DISPÕE SOBRE A **FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado no Município de Caicó/RN (Prefeitura Municipal), a remuneração mensal ao cargo comissionado de OUVIDOR(A) MUNICIPAL, no valor de **R$ 1.056,36 (hum mil, e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais inerentes a 1º abril de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2009.

RIVALDO COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 017/2009

Ementa: Dispõe sobre a fixação de remuneração ao Cargo Comissionado de Ouvidor Municipal da Prefeitura Municipal de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica fixado no Município de Caicó/RN (Prefeitura Municipal), a remuneração mensal ao cargo Comissionado de OUVIDOR(A) MUNICIPAL, no valor de R$ 1.056,36 (Hum mil cinqüenta e seis Reais e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais inerentes a 1º de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 27 de abril de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Paulo Roque dos Santos
Membro